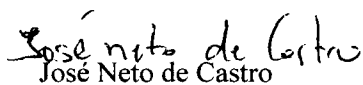


FOLHA 01 -- 1ª ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE, JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 0205.01/2018-SMDU

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (22.05.2018), na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação, Presidente: José Neto de Castro, e os membros: Aurelita Martins da Silva Lima e Joseline dos Santos Moura, para analisar e divulgar o julgamento e o resultado dos documentos de habilitação do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 0205.01/2018-SMDU, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EM PARALELEPÍEDO (CALÇAMENTO), NA ENTRADA DO CAMPESTRE E NA RUA BRISA DAS VITÓRIAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E PRÓPRIO. Dando início aos trabalhos a Comissão de Licitação fizeram a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e em seguida o Sr. Presidente apresentou o seguinte resultado; As empresas consideradas **INABILITADAS** Foram: **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.932.123/0001-14 – **Motivos: a) apresentou exigência prevista nos itens 4.3.4.5, não comprovando o item de maior relevância Assentamento de Guia de Meio-Fio dentro das dimensões exigidas (comprovou apenas para este item as dimensões 0,07x0,30x1,00m; b) não comprovação de possuir em seu quadro técnico o profissional “Topógrafo”, conforme exigido no item 4.3.4.3. “a)” do edital. c) direcionou as declarações previstas nos itens 4.2.6.1 ao 4.2.6.4 do edital, com numero de outra licitação (tomada de preço nº. 1909.01/2017 SMDU); CMGCON – CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.726.451/0001-39 – **Motivos: a) apresentou exigência prevista nos itens 4.3.4.5, sem comprovar quantitativo mínimo exigido para efeito das parcelas de maior relevância exigidas no edital (item pavimentação comprovou apenas 1.923,07m²/item) não comprovou o item de maior relevância Assentamento de Guia de Meio-Fio dentro das dimensões exigidas (comprovou apenas para este item as dimensões 0,07x0,30x1,00m; b) não comprovação de possuir em seu quadro técnico o profissional “Topógrafo”, conforme exigido no item 4.3.4.3. “a)” do edital; LS SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.541.555/0001-10 – **Motivos: a) apresentou exigência prevista nos itens 4.3.4.5, sem comprovar quantitativo mínimo exigido para efeito das parcelas de maior relevância exigidas no edital (item pavimentação comprovou apenas 1.711,60m²/item assentamento de meio-fio comprovou apenas 190m²); b) não comprovação de possuir em seu quadro técnico o profissional “Topógrafo”, conforme exigido no item 4.3.4.3. “a)” do edital.** A única empresa considerada **HABILITADA** foi: **N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.635.562/0001-77, por atender a todas as exigências do edital convocatório. O Sr. Presidente informa que divulgará o resultado da fase de HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande Circulação, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a” da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo.

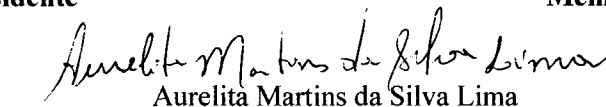
COMISSÃO:


José Neto de Castro

Presidente


Joseline dos Santos Moura

Membro Suplente


Aurelita Martins da Silva Lima

Membro